



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 809/98

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO
BAIRRO ALVORADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno no bairro Alvorada, com área de 947,31 m² (novecentos e quarenta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados), constituídos dos lotes nºs 13, 14 e 15 da Quadra 02 do Loteamento Alvorada de propriedade da EMPRESA PROGRESSO IMOBILIÁRIA LTDA., pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de agosto de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração

Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social